



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 989 de 17 de junho de 2014.

### “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO VINHEDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado “**LOTEAMENTO VINHEDOS**”, na forma da presente lei, com área total de 90.542,10 m<sup>2</sup>, por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82. Do art. 45 da lei 934/2012. No qual se refere ao Loteamento de interesse social em consonância com a Lei nº 937/2012.

**Art. 2º** Fica o Município (Proprietário) responsável pela infraestrutura de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica do loteamento.

**Parágrafo único** O Município (proprietário), no prazo de 02 (dois) anos da publicação da presente Lei, deverá concluir as obras de infraestrutura mínima, exigidas pela Lei Estadual e Lei Federal.

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta do proprietário do Loteamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando a **LEI MUNICIPAL Nº 973/2013 de 11/10/2013** e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

